



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 30/03/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 58, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o cancelamento de Escritura de Doação Sujeita a Encargo na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos incisos I e III, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1245, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei Municipal nº 9/89;

Considerando o Parecer Jurídico nº 51/06 da Advocacia Geral do Município que manifesta-se pelo deferimento do pedido de cancelamento da Escritura de Doação Sujeita a Encargos;

Considerando ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.112, de 22 de fevereiro de 2006 e no Jornal do Tocantins, de 23 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento da Escritura de Doação Sujeita a Encargos realizada entre o Município de Palmas e a **BEATRIZ CARREIRO GOMES DA SILVA**, lavrada em 29 de abril de 1991, referente ao imóvel denominado Lote nº 22, Quadra nº 38, Loteamento Taquaralto, 4ª etapa, folha 1, nesta Capital, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas -TO, sob o nº R-1-02723, consoante o Processo nº 5008999/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 30 dias do mês de março de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município